



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS – MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE (*) – CODEMA

LICENÇA CODEMA 008/2022 – AD REFERENDUM
LICENÇA DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO

O Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA, nos termos do art. do art. 16, inciso VIII da Lei nº 8.731 de 27 de dezembro de 2017, c/c o art. 14º, inciso VIII, da Deliberação Normativa, homologada pelo Decreto 5.482 de 05.02.2018, que dispõe sobre o Regimento Interno do Conselho, resolve conceder **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL "AD REFERENDUM" DO PLENÁRIO DO CODEMA PARA SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO**, ao empreendedor: **RB ENERGIA E SERVIÇOS LTDA.**, sendo: de 338 (trezentos e trinta e oito) indivíduos nativos do cerrado, não imunes de corte e de 02 pequizeiros (Caryocar brasiliense) para implantação do empreendimento: Implantação de Usina Fotovoltaica, no local denominado Fazenda Rola Pedra ou Pastinho, Zona Rural do município de Sete Lagoas, Estado de Minas Gerais

OBSERVAÇÕES:

1. A presente Licença de Supressão, somente tem validade com o cumprimento integral de todas as condicionantes listadas no Anexo Único (páginas 2). O não cumprimento das condicionantes acarretará o cancelamento e cassação da Licença.
2. Esta licença não dispensa, nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações de qualquer natureza, exigidos pela Legislação Federal, Estadual e/ou Municipal.
3. A presente Licença de Supressão tem a validade 01 (um) ano contado a partir da data de sua emissão.

Sete Lagoas, 11 de março de 2022.

EDMUNDO DINIZ ALVES

Secretário de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico e Turismo
Presidente do CODEMA

Recebemos
Em 16/03/22
Cais D. D. D. D.

(*) Lei Municipal nº 8.731/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS – MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE (*) – CODEMA

CONDICIONANTES DA LICENÇA CODEMA 008/2022 – SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO
RB ENERGIA E SERVIÇOS LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO
1	Apresentar um Projeto Técnico de Reconstituição da Flora – PTRF referente ao plantio de 1.734 (mil setecentas e trinta e quatro) mudas de espécies nativas, em compensação a supressão de 338 (trezentos e trinta e oito) indivíduos arbóreos, para análise e aprovação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico e Turismo. O Projeto Técnico e Reconstituição da Flora – PTRF, deverá ser executado na área da Lagoa das Piranhas.	Imediato.
2	Executar o PTRF aprovado pela SEMADETUR referente a condicionante 1.	15 dias após a aprovação após a aprovação do projeto.
3	O plantio referente à condicionante 01 deverá ter acompanhamento técnico por no mínimo 2 anos. Deverão ser apresentados à SEMADETUR relatórios semestrais, contendo as medidas silviculturais realizadas no último período de acompanhamento, com registro fotográfico comprobatório.	Trimestral por 2 anos.
4.	Realizar o pagamento de R\$954,06 (novecentos e cinquenta e quatro reais e seis centavos) à Conta Recursos Pró-Pequi referente a supressão de dois pequizeiros (Caryocar brasiliense)	Imediato

Sete Lagoas 11 de março de 2022.

EDMUNDO DINIZ ALVES
Secretário de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico e Turismo
Presidente do CODEMA

(*) Lei Municipal nº 8.731/2017